

**ATA 670ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

1 **Data:** Vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. **Local:** Rua General
2 Labatut, 273, Barris, Salvador, Bahia e por videoconferência. **Com as presenças dos**
3 **Conselheiras(os): Diretoria:** Enf^a Giszele de Jesus dos Anjos - Presidente; Enf Holmes Rocha
4 dos Santos Filho – Vice-Presidente; Enf^a Stella Renathe Tolentino Silva Souza – Primeira
5 Secretária; Enf^a Jamile Santos de Carvalho – Segunda Secretária; TE Kátia Nascimento Gama –
6 Primeira Tesoureira; TE Josimari Xavier dos Santos – Segunda Tesoureira; **demais**
7 **Conselheiros(as) Efetivos(as):** TE Cristiane Miranda da Silva; TE Cristiane Moreira Azevedo;
8 Enf^a Daniela Pinheiro dos Santos; Enf^a Gabriela Souza de Oliveira; TE Gilma do Carmo Campos
9 Alves; Enf^a Jamile Carvalho Rodrigues; Enf Jefferson Alves Santana; Enf^a Joice dos Santos Reis;
10 TE José Welton de Jesus; TE Maria Ângela da Conceição; Enf^a Maria Luiza Leitão Campelo.
11 **Suplentes convocados:** TE Aprígio da Silva Filho; TE Cristiano Cardozo dos Santos; **demais**
12 **Conselheiros Suplentes:** Não houve. **Ausências justificadas:** Não houve. **Também estiveram**
13 **presentes:** o Procurador-Geral, Helder Henrique Oliveira Souto; o Assessor Especial, João
14 Bosco Tavares de Mattos; a Coordenadora do Núcleo de Processo Ético – NUPE, Natália Souza
15 da Silva Cruz. **I. EXPEDIENTE: 1.1 Abertura dos trabalhos e verificação do quorum.** Após a
16 verificação do *quorum*, deu-se início à 670ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-BA, às
17 nove horas e vinte e oito minutos, com as presenças dos(as) Conselheiros(as) acima
18 mencionados(as). A Presidente Giszele Paixão torna efetiva a participação dos Suplentes
19 convocados, TE Aprígio da Silva Filho; TE Cristiano Cardozo dos Santos. **1.2 Aprovação de Ata:**
20 A Ata da 654ª e 655ª Reuniões Ordinárias, encaminhadas previamente por correio eletrônico,
21 foram lidas, corrigidas e aprovadas por unanimidade do Plenário. **1.3 Leitura de**
22 **Correspondências:** Não houve. **1.4 Informes: 1.4.1 Semana de Enfermagem 2022 – A**
23 Presidente Giszele Paixão fala sobre o sucesso da Semana de Enfermagem 2022 no Coren-BA
24 e agradece a participação dos Conselheiros do Plenário. Ressalta que o evento ocorreu em
25 vários municípios, além da sede em Salvador, sendo necessária a realização de uma escala de
26 Conselheiros por região, para que todos pudessem participar. A Presidente expressa
27 sentimento de gratidão e diz que foi possível perceber o entusiasmo e reconhecimento da
28 categoria em relação à Semana de Enfermagem e aos avanços que a atual gestão vem tendo
29 ao longo deste período. **II ORDEM DO DIA: 2.1 Julgamento de Processos Éticos: 2.1.1**
30 **Julgamento do PE nº 120/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO)** [Inversão de pauta] **2.2**
31 **Análise e deliberação de Processos Administrativos de Servidores: 2.2.1 PA nº 045/2022 –**
32 Às nove horas e cinquenta e nove minutos, a Presidente Giszele Paixão apresenta o PA nº
33 045/2022, que trata da *solicitação do Servidor Derival Rodrigues da Silveira para revisão da*
34 *Decisão Coren-BA nº 249/2019, referente à dedução de 25% do valor da diária pelo uso do*
35 *veículo oficial*. A Presidente convida o Assessor Especial da PROGER, Dr. João Bosco, para
36 apresentar o Parecer Jurídico. O Assessor inicia a fala explicando que o servidor Derival
37 Silveira, único motorista concursado da Autarquia, não possui, como os outros servidores, a
38 opção de não usar o veículo oficial. O Assessor exemplifica afirmando que os servidores fiscais
39 podem optar pelo uso de veículo próprio e, além da diária, recebem um custeio transporte.
40 Entretanto, o motorista, que foi admitido apenas para conduzir o veículo, não exerce a opção
41 que os demais têm. O Assessor ressalta que a Constituição Federal diz que todos são iguais
42 perante a lei; e que esse normativo, em tese, torna o motorista desigual. Por isso, o Parecer
43 da PROGER foi emitido no sentido de prover o requerimento do servidor e que ele não fosse

ATA 670ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023

44 alcançado por essa norma. Explica que, entretanto, por cautela, a Presidente da Autarquia
45 solicitou manifestação da Procuradoria do Cofen. Ao analisar a matéria, o Parecer aprovado
46 pela Procuradora-Geral do Cofen, Dra. Liliane Silva Souza, foi no sentido da rigidez da norma,
47 ou seja, se existe a Decisão do Coren-BA, ela se destinaria a todos os que compõem a
48 Autarquia. O Assessor João Bosco ressalta que são duas visões conflitantes, mas, a despeito
49 do entendimento da Procuradoria-Geral do Coren-BA, a entidade revisora, Procuradoria-Geral
50 do Cofen, decidiu em sentido inverso. O Dr. João Bosco ressalta que, entretanto, enquanto
51 Plenário, os Conselheiros devem ter em mente que o Parecer Jurídico é uma sugestão, ou seja,
52 uma trilha sugerida dentro os conhecimentos legais de cada parecerista, sendo, portanto,
53 opinativo e não vinculativo. Neste sentido, o Plenário detém o poder discricionário para
54 deliberar conforme seu entendimento. Concluída a apresentação do Parecer da PROGER, a
55 Presidente Giszele Paixão abre para discussões. A Presidente ressalta que ao tomar
56 conhecimento da solicitação do Servidor, a Diretoria discutiu e encaminhou para análise
57 técnica da PROGER e, como forma de resguardar o Conselho, achou por bem o
58 encaminhamento da matéria à apreciação do Conselho Federal, que teve um outro
59 entendimento. Em resposta ao questionamento do Vice-Presidente Holmes Rocha, a
60 Presidente Giszele Paixão informa que a Decisão atende igualmente a todos os Servidores, no
61 entanto, o motorista não possui a opção de não utilizar o veículo oficial e, por essa razão,
62 houve a manifestação. Em resposta ao questionamento da Conselheira Daniela Pinheiro, o
63 Assessor Especial Dr. João Bosco explica que a norma trazida pela Decisão diz que todos
64 aqueles que fizerem uso de veículo oficial em deslocamento terão desconto de 25% do valor
65 das Diárias. Como o Servidor é motorista e não tem a opção de não utilizar o carro, solicitou
66 isenção deste desconto, no entanto, o Cofen se posicionou no sentido contrário, alegando que
67 se existe a Decisão, ela deve valer para todos. O Vice-Presidente Holmes Rocha pergunta se
68 há possibilidade de alterar o artigo da Decisão, incluindo a informação de que a condição
69 deveria excetuar o motorista. A Presidente Giszele Paixão entende que é preciso seguir o
70 entendimento da lei, por isso sugere que seja analisada a possibilidade sob a luz da lei, com o
71 respaldo da análise da instância maior, o Cofen. Após discussões, o Plenário delibera pelo
72 encaminhamento do PA nº 045/2022 à Procuradoria Geral (PROGER) para nova análise e
73 possível alteração do artigo 11, da Decisão Coren-BA nº 249/2019, que versa: *“Nos casos em*
74 *que o deslocamento do período de viagem se der mediante uso de veículo disponibilizado pelo*
75 *Coren-BA serão deduzidos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da diária a ser paga”*. A
76 alteração proposta consiste na inclusão da informação de que a norma excetua o motorista
77 da Autarquia, já que o mesmo não possui opção de escolha pela não utilização do veículo em
78 viagens. A Decisão alterada deverá ser submetida à apreciação do Conselho Federal, para nova
79 deliberação em ROP no Coren-BA. Após deliberação, às dez horas e treze minutos, a sessão é
80 encerrada. **2.2.2 PA nº 032/2022** – Às dez horas e quatorze minutos, a Presidente Giszele
81 Paixão apresenta o PA nº 032/2022, que trata da solicitação *de gratificação por qualificação*
82 *da servidora Adriana Irschlinger*. A Presidente informa que a servidora é concursada em cargo
83 de nível médio, como Auxiliar de Fiscalização, e concluiu o curso de graduação em
84 Enfermagem. Considerando a solicitação, foi emitido Parecer Jurídico pela PROGER, o qual
85 opina que a conclusão do curso de Enfermagem qualifica a funcionária a pleitear a gratificação
86 por qualificação, mas, a conclusão do curso não gera direito adquirido à gratificação sendo, a

ATA 670ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023

87 concessão, ato discricionário da Autarquia, estando sujeito à avaliação de oportunidade e
88 conveniência pelo Plenário do Conselho. Concluída a apresentação do Parecer Jurídico, a
89 Presidente abre para discussão do Plenário. Durante a análise pelo Plenário, o Assessor
90 Especial Dr. João Bosco ressalta trecho do Parecer Jurídico afirmando que não é garantida a
91 implementação da gratificação pelo simples fato de comprovação de conclusão de formação
92 escolar superior à exigida para o cargo ocupado. Ou seja, se para o cargo que a Servidora
93 ocupa não é exigida a formação superior, a gratificação por qualificação fica à critério do
94 entendimento do Plenário. A Presidente Giszele Paixão informa que a gratificação
95 corresponde ao percentual de acréscimo de 2,5% ao valor do salário. A Segunda Tesoureira,
96 Josimari Xavier, fala sobre a relevância em avaliar o impacto orçamentário frente à concessão
97 da gratificação. Ressalta que o cargo ocupado pela Servidora, de nível médio, não exige a
98 formação de nível superior, portanto, embora pareça um acréscimo irrisório, considera que é
99 importante que seja feita esta avaliação. A Conselheira Maria Ângela sugere que os próximos
100 pedidos de gratificação já cheguem para avaliação e deliberação do Plenário com o estudo do
101 impacto orçamentário. O Plenário acata a sugestão e delibera ainda que também seja feita
102 análise pela Controladoria Geral. Concluídas as discussões, o Plenário delibera pelo
103 encaminhamento do PA nº 032/2022 à Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) para
104 estudo do impacto orçamentário e, em seguida, à análise da Controladoria Geral, para
105 posterior deliberação em ROP. Às dez horas e vinte e dois minutos, a sessão é encerrada. **2.2.3**
106 **PA nº 066/2022** – Às dez horas e quatorze minutos, a Presidente Giszele Paixão apresenta o
107 PA nº 066/2022, que trata da *solicitação de gratificação por qualificação da servidora Ilani da*
108 *Silva Santos*. A Presidente informa que a servidora é concursada em cargo de nível superior,
109 como Jornalista, e concluiu o curso de Pós-Graduação em Gestão de Comunicação
110 Organizacional Integrada. Considerando a discussão anterior, sobre a relevância em avaliar o
111 impacto orçamentário frente à concessão da gratificação, a Presidente sugere que seja feita a
112 mesma deliberação. A Presidente avalia que, no caso desta solicitação, a especialização
113 representa um incremento em relação à formação profissional e trará benefícios às funções
114 exercidas pela Servidora no Núcleo de Comunicação do Conselho. Após apreciação, o Plenário
115 delibera pelo encaminhamento do PA nº 066/2022 à Assessoria de Planejamento e Gestão
116 (APG) para estudo do impacto orçamentário e, em seguida, à análise da Controladoria Geral,
117 para posterior deliberação em ROP. Às dez horas e vinte e quatro minutos, a sessão é
118 encerrada. **2.3 Portarias de exonerações e novas contratações:** Às dez horas e vinte e quatro
119 minutos, a Presidente Giszele Paixão profere leitura, para ciência do Plenário, das Portarias
120 publicadas. **2.3.1 Portaria nº 408/2022** – *Nomeia a senhora Jussara de Sousa Santos Lima para*
121 *cargo de Coordenadora de Processos Administrativos*. **2.3.2 Portaria nº 411/2022** – *Exonera*
122 *João Bosco Tavares de Mattos, do cargo em comissão de Coordenadora de Licitações*. **2.3.3**
123 **Portaria nº 412/2022** – *Nomeia João Bosco Tavares de Mattos, no Cargo Assessor Especial*.
124 **2.3.4 Portaria nº 423/2022** – *Exonera a servidora Joana Angelica Miranda Lima do cargo em*
125 *comissão de Secretária da Secretaria Geral*. **2.3.5 Portaria nº 424/2022** – *Nomeia Amanda*
126 *Nery Magalhães para exercer o cargo em comissão de Secretária da Secretaria Geral*. A
127 Presidente lê as portarias supracitadas para ciência do Plenário. Às dez horas e vinte e sete
128 minutos, a sessão é encerrada. **[Continuação da pauta 2.1] 2.1.2 Julgamento do PE nº**
129 **122/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO) 2.1.3 Julgamento do PE nº 057/2019** – O Plenário



**ATA 670ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

Giszele de Jesus dos Anjos Paixão

Holmes Rocha dos Santos Filho

Stella Renathe Tolentino Silva Souza

Jamile Santos de Carvalho

Kátia Nascimento Gama

Josimari Xavier dos Santos

Cristiane Miranda da Silva

Cristiane Moreira Azevedo

Daniela Pinheiro dos Santos

Gabriela Souza de Oliveira

Gilma do Carmo Campos Alves

Jamile Carvalho Rodrigues

Jefferson Alves Santana

Joice dos Santos Reis



Coren^{BA}
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

**ATA 670ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

José Welton de Jesus

Maria Ângela da Conceição

Maria Luiza Leitão Campelo

Aprígio da Silva Filho

Cristiano Cardozo dos Santos